

## PROCESSO SELETIVO 02/2023

### ERRATA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE DOCUMENTAL

O SEBRAE/MT junto ao IEL/SC informa alteração dos critérios de avaliação para a etapa de Análise Documental, seguem informações atualizadas:

3.5.2 Para comprovação de escolaridade:

- Diploma de graduação (obrigatório) e pós-graduação (opcional) reconhecido pelo MEC (frente e verso); ou
- Atestado ou declaração de conclusão de curso, emitida pela instituição de ensino devidamente reconhecida, em papel timbrado e assinada, constando claramente a sua situação e a data de colação de grau; somente sendo aceitas com todos os dados necessários à sua perfeita avaliação; ou
- Certificado de conclusão de curso, emitida pela instituição de ensino devidamente reconhecida, em papel timbrado e assinada, constando claramente a sua situação e a data de colação de grau, somente sendo aceitas com todos os dados necessários à sua perfeita avaliação; ou
- Histórico escolar, emitido pela instituição de ensino devidamente reconhecida, em papel timbrado e assinado constando claramente a sua situação e a data de colação de grau.

3.5.3 Para Comprovação de experiência (exercício da atividade profissional):

a) Exercício da atividade em empresa/ instituição privada:

- Uma autodeclaração, informando o período de atuação (início e fim) e a descrição das atividades que neste caso, poderá ser preenchida de próprio punho, ou inseridas na descrição das atividades na inscrição, ou no currículo OU
- Poderá ser acrescida de declaração elaborada pelo EMPREGADOR, que informe o período (com início e fim) e a espécie do serviço realizado, com a descrição da função/cargo, conforme requisitos para o espaço ocupacional (item 1), esta deverá estar datada e assinada OU
- Carteira de Trabalho informando cargo e período de atuação OU
- Contrato de Trabalho/ Termo de Compromisso de Estágio.

b) Exercício da atividade em empresa/ instituição pública:

- Apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição da função/cargo, conforme requisitos para o espaço ocupacional (item 1).
- As atividades quando NÃO estiverem presentes na declaração, deverão ser preenchidas de próprio punho, em uma autodeclaração, e anexadas junto à declaração da empresa, ou inseridas na descrição das atividades na inscrição OU
- Carteira de Trabalho informando cargo e período de atuação OU
- Contrato de Trabalho/ Termo de Compromisso de Estágio.

c) Exercício da atividade/ serviço prestado como autônomo:

- Apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, conforme requisitos para o espaço ocupacional (item 1) ou inseridas na descrição das atividades na inscrição.

Todas as informações referentes ao processo seletivo estão disponíveis no Comunicado 01, você poderá acessá-lo através dos links:

[https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/trabalhe\\_conosco?codUf=12](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/trabalhe_conosco?codUf=12)  
<https://ielsc.org.br>

É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações referentes ao processo seletivo.